



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 271/2019

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 657.567,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 2.41 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20026/797
Valor: R\$ 305.567,00

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Unidade Orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Funcional-programática: 27.811.4
Ação: 2.165 – Programa Bolsa Atleta
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/243
Valor: R\$ 352.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional-programática: 12.361.4
Ação: 1.21 – Construção, Ampliação e Reforma das Escolas de Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20026/681
Valor: R\$ 305.567,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Órgão: 44000 – Fundação Genésio Miranda Lins - FGML
Unidade Orçamentária: 44044 – Fundação Genésio Miranda Lins - FGML
Funcional-programática: 4.122.4
Ação: 2.186 – Apoio Administrativo à Fundação Genésio Miranda Lins
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/116
Valor: R\$ 30.000,00

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Unidade Orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Funcional-programática: 4.122.4
Ação: 2.104 – Manutenção Administrativa da FMEL
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/236
Valor: R\$ 203.530,00

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Unidade Orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Funcional-programática: 4.122.4
Ação: 2.104 – Manutenção Administrativa da FMEL
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/240
Valor: R\$ 20.000,00

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Unidade Orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Funcional-programática: 27.812.4
Ação: 2.108 – Manutenção Esportiva da FMEL
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.1/606
Valor: R\$ 36.000,00

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Unidade Orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Funcional-programática: 27.812.4
Ação: 2.108 – Manutenção Esportiva da FMEL
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/233
Valor: R\$ 24.700,00

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Unidade Orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL
Funcional-programática: 27.812.4
Ação: 2.108 – Manutenção Esportiva da FMEL
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/235
Valor: R\$ 37.770,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 06 de dezembro de 2019.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 096/2019

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 657.567,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais) para fazer frente às despesas da Secretaria Municipal de Educação e Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL.

O valor a ser suplementado referente à Secretaria Municipal de Educação faz-se necessário para ajustar as fontes de recurso do salário educação e, referente ao valor para a Fundação Municipal de Esporte e Lazer, esse será necessário para empenhar o mês de novembro de 2019 a ser pago em dezembro de 2019 do bolsa atleta e iniciação esportiva.

As suplementações pleiteadas serão supridas pela anulação do saldo de dotações cujos montantes não serão totalmente utilizados no exercício em curso.

Ainda, solicitamos que o projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, para que a proposição possa ser analisada e deliberada na sessão subsequente à sua propositura.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município